



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Escola  
da Defensoria  
Pública do Estado

# “CRISE HÍDRICA: E EU COM ISSO”

I SEMINÁRIO DE DIREITO AMBIENTAL

17/nov/2015

- Sumário: A iniciativa da apresentação surgiu do incômodo com a relativa indiferença por parte da sociedade com a crise hídrica. Há falta de informação, apatia e resignação a respeito do cenário trágico que se avizinha. Com efeito, a concentração de atividades humanas nas regiões metropolitanas, associada à incapacidade de governança, apontam para cenários de riscos ambientais urbanos e rurais que incluem precariedade no abastecimento de água. Num contexto global

# RESUMO

Uma nova concepção de direito ambiental - Encíclica “Laudato Si”.

A vulnerabilidade hídrica e a vulnerabilidade social.

Crise hídrica e violação de direitos humanos. Políticas Públicas e gestão participativa.

Transparência e Controle Social.

A atuação da Defensoria.

# UMA NOVA CONCEPÇÃO DE DIREITO AMBIENTAL

- Encíclica “Laudato Si”
- Reconhecimento à água como direito humano
- Art. 25 da Declaração dos Direitos Humanos de 1948; Arts. 11 e 12 do Pacto das Nações Unidas de 1966 sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Março de 1977: Conferência da ONU sobre a Água, Mar da Prata – Plano de Ação (“Todos os povos, sejam quais forem o seu estágio de desenvolvimento e as suas condições sociais e

# RETROSPECTO HISTORICO E QUADRO NORMATIVO INTERNACIONAL

- Instrumento Data Breve descrição
- Plano de Ação da Conferência da ONU sobre a água, Mar da Prata.
- Março de 1977. Reconhece, de forma inédita, o direito de todos os povos ao acesso à água potável em quantidade e qualidade suficientes.
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (Promulgada no Brasil pelo Decreto nº 4.377,

# TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

- Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989
- Artigo 24(2) estabelece obrigação de um Estado signatário de tomar medidas apropriadas: c) para combater a doença e a subnutrição, incluindo no âmbito dos cuidados de saúde primários, através de, entre outras medidas, a aplicação de tecnologias já disponíveis e através da disponibilização de alimentos nutritivos adequados e água potável, tendo em conta os perigos e os riscos

# DOCUMENTOS E RESOLUÇÕES DA ONU

- Janeiro de 1992 - Conferência Internacional sobre a Água e o Desenvolvimento Sustentável. Conferência de Dublin.
- 4º Princípio: “[...] é vital reconhecer primeiro o direito básico de todos os seres humanos a terem acesso a água limpa e saneamento a um preço acessível”.
- Junho 1992 - Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento – Rio.
- Capítulo 18 da Agenda 21 incorpora a

- Dezembro 1999 - Resolução da Assembleia Geral da ONU A/Res/54/175, “O Direito ao Desenvolvimento” .
- Artigo 12 da Resolução: “na concretização total do direito ao desenvolvimento, ‘inter alia’: (a) Os direitos a alimentação e água limpa são direitos fundamentais e a sua promoção constitui um imperativo moral tanto para os Governos nacionais como para a comunidade internacional” ([www.un.org/ga/search/view\\_d](http://www.un.org/ga/search/view_d)

# DOCUMENTOS E RESOLUÇÕES DA ONU

- Setembro 2002 – Cúpula do Desenvolvimento Sustentável
- Declaração de Johannesburgo e Metas do Milênio: “indivisibilidade da dignidade humana” e compromissos para “acelerar o acesso aos requisitos básicos, tais como água limpa, saneamento, energia, cuidados de saúde, segurança alimentar e proteção da biodiversidade”.

([www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD\\_POI\\_PD/English/POI\\_PD.htm](http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm))

# DOCUMENTOS E RESOLUÇÕES DA ONU

- Novembro 2002 - Comentário Geral nº 15 sobre o direito à água – interpretação do Pacto Internacional de 1966 sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- Reafirmação do direito à água no quadro Direito Internacional, como componente dos direitos econômicos;
- Orientações para a interpretação do direito à água, decorrente de dispositivos do Pacto: o Artigo 11 (direito a um nível de vida

- Julho de 2005 - Relatório Especial do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Sr. El Hadji Guissé) – Sub-comissão sobre a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos.
- Objetivo: incentivar legisladores estatais, agências, governos e membros da sociedade civil, atuantes no segmento da água e saneamento, a concretizar o direito a água potável e saneamento.
- Caráter não vinculante: orientações aos Estados membros do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

- Agosto 2007: Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a abrangência e o teor das obrigações relativas ao direito fundamental de acesso equitativo à água potável segura e ao saneamento.
- “É chegada a altura de considerar o acesso à água potável segura e ao saneamento como um direito humano, definido como o direito a acesso igual e não-discriminatório a uma quantidade suficiente de água potável por

- Resolução 18/8 do Conselho dos Direitos Humanos (A/HRC/RES/12/8) de Novembro de 2008.
- Obrigações concernentes a direitos humanos relativas ao acesso à água potável segura e saneamento;
- Reconhecimento da obrigação de os Estados de resolver e acabar com a discriminação em termos de acesso ao saneamento;
- Questões concretas sobre desigualdades em

- Julho de 2010: A Assembleia Geral da ONU reconheceu formalmente o direito à água e ao saneamento dentro da categoria dos direitos humanos (Resolução A/RES/64/292).  
Conclama Estados à cooperação para a garantia desses direitos a todos os povos.
- Resoluções do Conselho de Direitos Humanos da ONU (2011-2014): alertam Estados Membros para a responsabilidade de concretizar o direito à água de modo integral.

- Resolução 27 do Conselho dos Direitos Humanos de Setembro de 2014 (doc. *A/HRC/RES/27/7*)
- Estados devem promover progressiva efetividade do acesso à água potável e ao saneamento básico;
- Deve ser discutida a disponibilidade de ações e medidas legais e administrativos em casos de violação das obrigações relativas ao direito à água e ao saneamento.

# ENCÍCLICA “LAUDATO SI”

- “Não há duas crises separadas: uma ambiental e outra social; mas uma única e complexa crise sócio-ambiental. As diretrizes para a solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza (parágrafo 139, parte final)”.

# A VULNERABILIDADE HÍDRICA E SOCIAL

- STF reconhece a relação direta entre a escassez hídrica e o desmatamento, em decisão proferida na ação civil pública n. 2536 (em anexo), movida pelo MPF/RJ (Campos dos Goytacazes) em face da União, Agência Nacional de Águas, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e de São Paulo, com a finalidade de obter provimento jurisdicional que determine aos réus a não realização de obras no sentido

- A questão do desmatamento e dos rios voadores

- A poluição: Apenas 11% dos esgotos domésticos gerados são tratados, sendo lançado in natura em rios e represas (Hespanhol, 2006).

# CRISE HÍDRICA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

- Crise hídrica ou crise de gestão?
- O relatório das Nações Unidas mostra que 40% das reservas de água potável do mundo devem sofrer uma redução drástica no volume nos próximos 15 anos. Para os autores do estudo, a má gestão dos recursos hídricos é a principal causa.

- A forte seca de 2014 trouxe à tona graves problemas de gestão da água e de falta de transparência (colocar foto da Martha)

# SUPEREXPLORAÇÃO DOS MANANCIAIS





# VULNERABILIDADE SOCIAL

- 1) Áreas submetidas à “intermitência” no abastecimento público são admitidas e informadas pela SABESP em seu site:  
<http://site.sabesp.com.br/site/reducao/reducaoapressao.html>
- 1.1) Município de São Paulo
- 1.2) Bairro Vila Zilda
- 2) Resultados mapeados pelas organizações sociais:
- 2.1) Aplicativo “Tá faltando água”, da rede

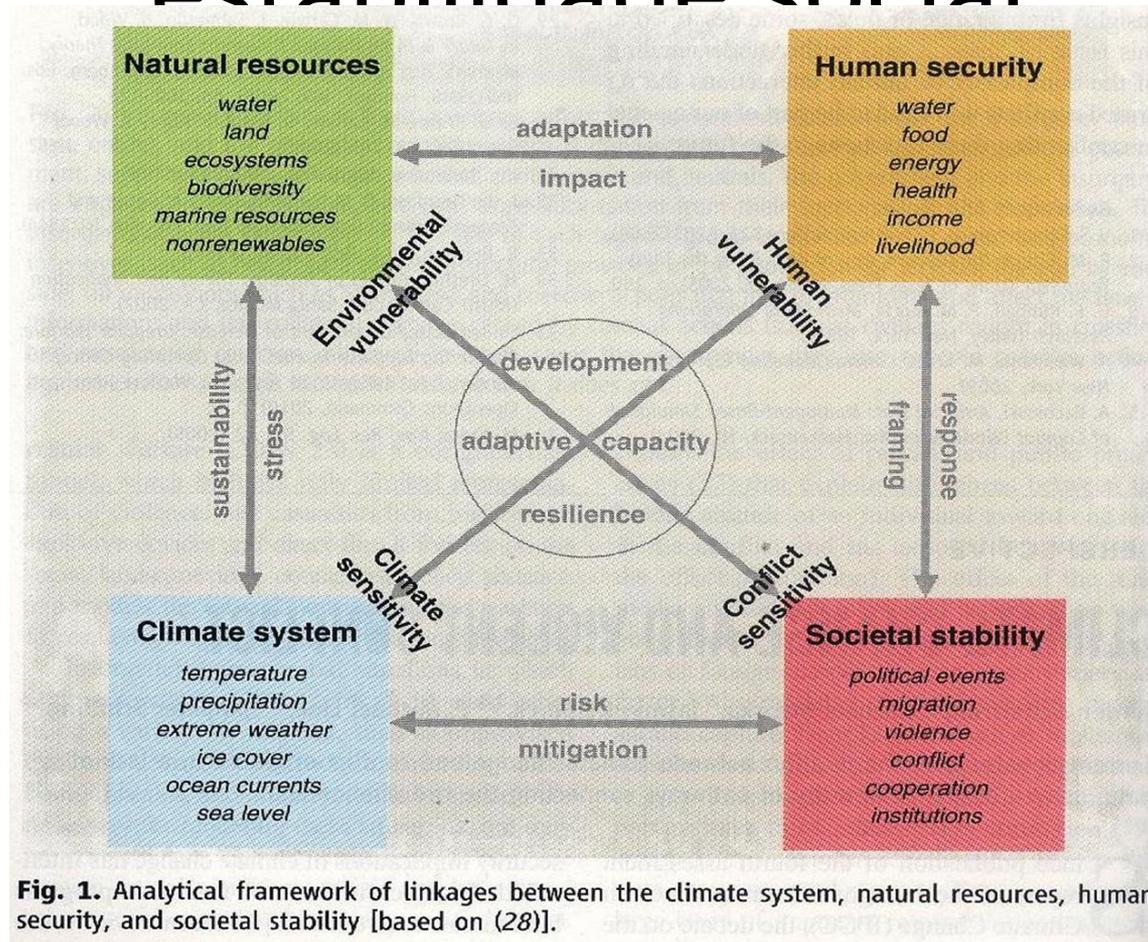
- MPF garante tarifa social para moradores de programa habitacional no Rio Grande do Sul
- A Corsan, atendendo a pedido do MPF e MP, adotou a cobrança DA TARIFA SOCIAL para o serviço de água dos condomínios do Programa Minha Casa, Minha Vida
- O Fórum de Canoas decidiu em junho do corrente a favor do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS) na Ação Civil Pública ajuizada

- 4) Água fora dos padrões de potabilidade e imprópria para consumo humano
- 5) Áreas onde ocorreram doenças de veiculação hídrica associadas à intermitência no abastecimento de água. Comunicado 23/2014, CSV

- Irregularidades na SABESP
- Direcionar os DIVIDENDOS da SABESP para aplicação não onerosa de recursos do Tesouro do Estado em investimentos e custos dos serviços em saneamento para a promoção da equidade social à população de baixa renda, com critérios associados à gestão e à redução da demanda, visando à universalização dos serviços de saneamento em municípios operados pela SABESP no Estado de São Paulo

# QUADRO TUNDIZI

## Relação entre crise hídrica e estabilidade social

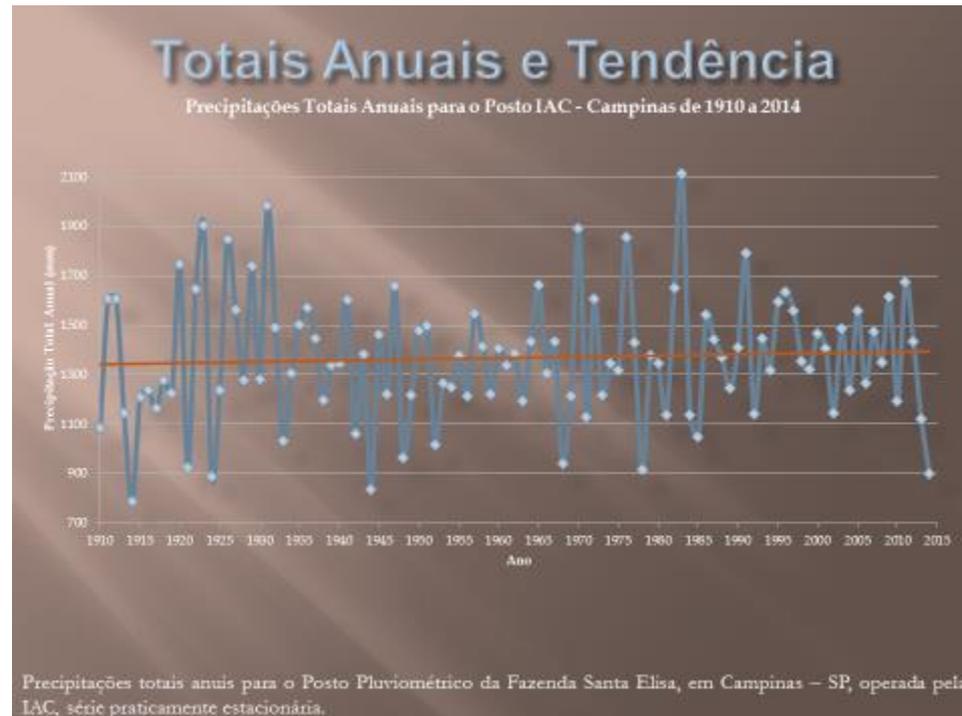


**Fig. 1.** Analytical framework of linkages between the climate system, natural resources, human security, and societal stability [based on (28)].



# CRISE HÍDRICA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

- QUADRO DO DR ZUFFO



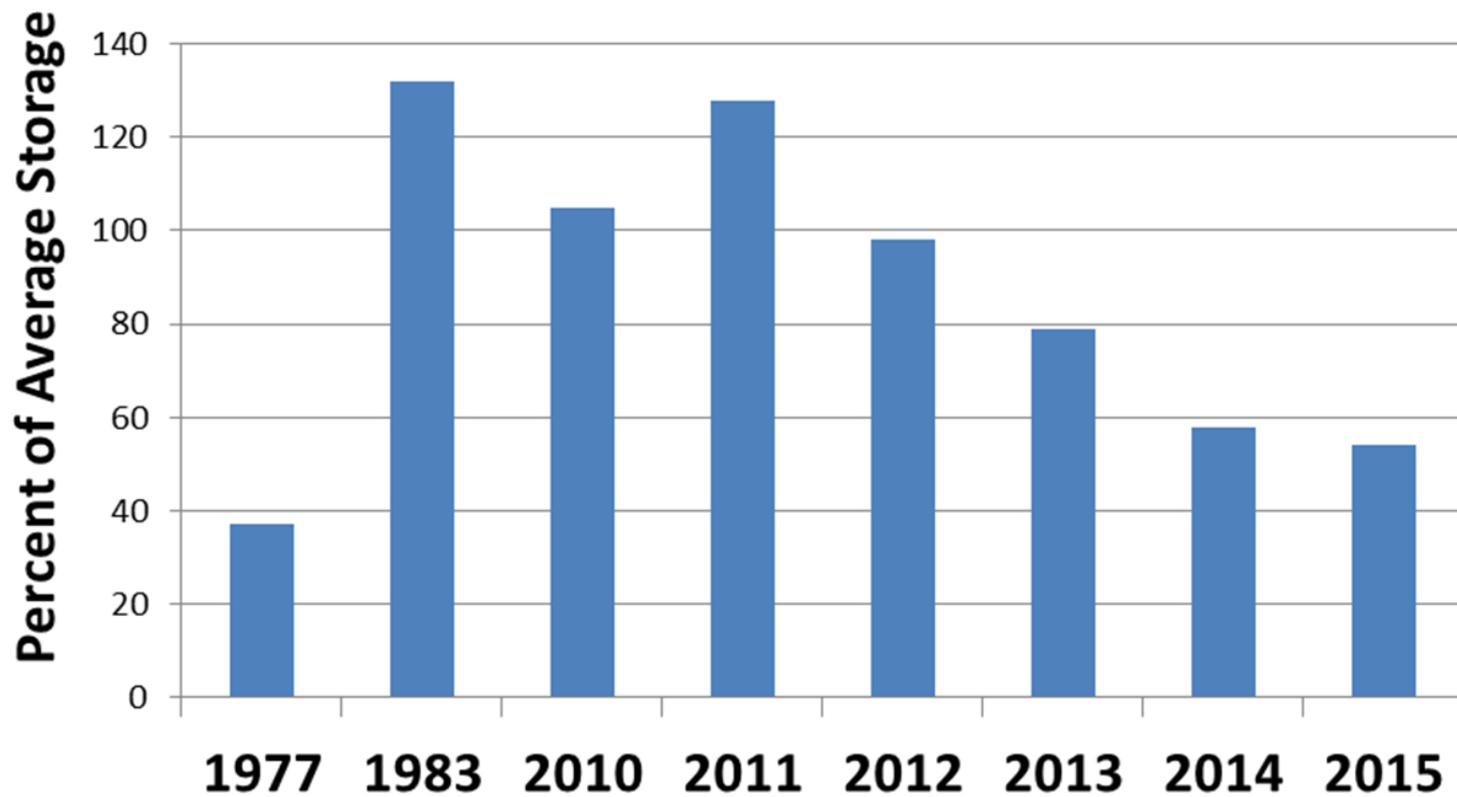
# QUADRO DO PROF PALMER

## How has California done this?

- California has been preparing for 20 years.
  - Broad and effective public engagement and communication
  - Water conservation
    - 39% of all
    - Per capita
  - Response to
  - with Surface
  - Bold leader



## California Reservoir Storage



# POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO PARTICIPATIVA

- Projeto Qualidade de Água: Portaria PGR 40/janeiro de 2015 aprova PQA/MPF: articulação entre os órgãos gestores e de governo, Ministério Público do Estado, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, especialistas técnicos (engenheiros sanitaristas, biólogos, geoquímicos e outros) e a sociedade civil para ESTUDAREM E DEFINIREM metas PROGRESSIVAS DE qualidade da água, integrando-as aos planos de bacias hidrográficas

# “Crise Hídrica: alternativas e soluções”

25 e 26 de  
Fevereiro  
de 2015

Local: Procuradoria Regional da República da 3ª Região  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2020, térreo (auditório)

## Dia 25

9h	<b>Credenciamento *</b>	12h	<b>Intervalo</b>	15h30	<b>“A CRISE DE ÁGUA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: acesso à informação e participação da sociedade na gestão de recursos hídricos”</b> DENISE NEVES ABADE
9h15	<b>Abertura</b> PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO	13h30	<b>“AS CRISES DE ÁGUA E DE ENERGIA: a escassez e a Política Nacional de Recursos Hídricos”</b> JULIANA DE SOUZA ANDRADE		
9h30	<b>Conferência magna de abertura</b> PAULO AFFONSO LEME MACHADO		Expositores: VICENTE ANDREU GUILLO JERSON KELMAN ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES CARLOS ALBERTO BOCUHY		Expositores: SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI WAGNER GIRON DE LA TORRE MARIANA TAMARI RENATO MORGADO
10h	<b>“ASPECTOS JURÍDICOS DA GESTÃO HÍDRICA”</b> SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI Expositores: CARLOS ARI SUNDFELD CLARISSA FERREIRA MACEDO D'ISEP MARIA LUIZA GRANZIERA	15h	<b>Intervalo - coffee break</b>	17h30	<b>Debates</b>

\*entrega da Cartilha da Campanha de conscientização do uso racional de água “CADA GOTTA CONTA” com apoio da EDEPE - Escola da Defensoria Pública, ESMPU - Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPSP - Escola do Ministério Público do Estado de São Paulo e UNESP - Rio Claro-SP/Instituto de Biociências.

## Dia 26

09h	<b>“TRANSPARÊNCIA SOBRE A CRISE HÍDRICA”</b> THALITA VERÔNICA GONÇALVES E SILVA Expositores: MARUSSIA WATHELY “A crise hídrica em Itu: a experiência de uma cidade com sede” LAURA CAPRIGLIONE “O uso e a ocupação do solo nos grandes centros urbanos: a demanda e a disponibilidade de água” WANDERLEY DA SILVA PAGANINI	13h30	<b>“ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA CRISE HÍDRICA: Ações civis públicas propostas pelos MPE e MPF, Governança Hídrica, Responsabilidades dos gestores, impactos ambientais e as perspectivas do direito internacional”</b> JAIRO SALVADOR DE SOUZA Expositores: IVAN CARNEIRO ALEXANDRA FACCIOLLI MARTINS RICARDO MANUEL CASTRO FABRÍCIO BERTINI PASQUOT POLIDO	15h30	<b>“A CRISE DA ÁGUA E AS RELAÇÕES DE CONSUMO: a adoção da Sobre-taxa para restringir o Consumo, contratos com grandes consumidores e desabastecimento”</b> ALVIMAR VIRGÍLIO DE ALMEIDA Expositores: EDGARD MOREIRA DA SILVA MARCELO SODRÉ MARIA INÊS DOLCI
12h	<b>Intervalo</b>	15h	<b>Intervalo - coffee break</b>	17h00	<b>Debates e deliberações para Carta de São Paulo sobre a crise hídrica - Alternativas e Soluções</b> Relatoria: PAULO FERNANDO ESTEVES DE ALVARENGA II
				18h	<b>Encerramento</b>

**INSCRIÇÕES GRATUITAS\* até 23.02.2015 pelo email: [eventoedepe1@defensoria.sp.gov.br](mailto:eventoedepe1@defensoria.sp.gov.br)**

**Público-Alvo: membros, servidores e estagiários das Defensorias Públicas do Estado de São Paulo e da União, do Ministério Público Federal e Estadual, e do Poder Judiciário, pesquisadores, ONGs e sociedade civil. (vagas limitadas). Mais informações: [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br).**

\*Defensores e Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: inscrições deverão ser realizadas nos termos dos editais expedidos em 06 e 09 /02.



**Organização:**  
Sandra Akemi Shimada Kishi, Procuradora Regional da República  
Thalita Verônica Gonçalves e Silva, Defensora Pública do Estado

**Realização:**  
Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Escola Superior do Ministério Público da União  
Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo

**Apoio:**  
Ministério Público Federal  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Ministério Público do Estado de São Paulo

# CARTA DE SÃO PAULO

# AUDIÊNCIA PÚBLICA



COP 21  
Clima,  
Água e Paz  
sem Fronteiras  
Evento Preparatório para a COP 21

Evento Preparatório para a COP 21:  
“Clima, Água e Paz  
sem Fronteiras”

27 de outubro de 2015 - 9h - 18hs

Auditório da Procuradoria Regional da República - 3ª Região  
Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 2.020 - (perto da Estação Brigadeiro do Metrô).

Inscrições até dia 25/10 pelo email:  
[cop21@proam.org.br](mailto:cop21@proam.org.br)  
(Informe nome, RG, email, telefone e instituição)

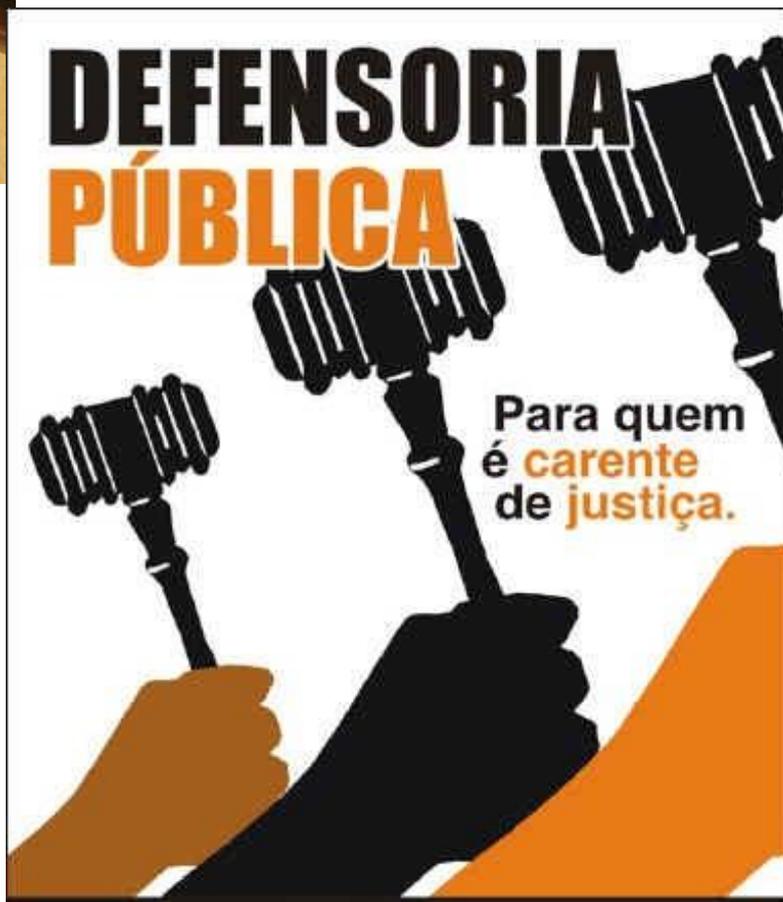
Programação e maiores informações em:  
[www.proam.org.br](http://www.proam.org.br)  
[www.facebook.com/proam1?fref=ts](https://www.facebook.com/proam1?fref=ts)

Realização:



Apoio Institucional:





# BREVE HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

- Ainda em 2002, é lançado o “Movimento pela Criação da Defensoria”. Cerca de 400 entidades reunidas passam a pleitear a criação da Defensoria em São Paulo.
- Após quatro anos de pressão dos movimentos sociais, em 09 de janeiro de 2006, é promulgada a Lei Complementar Estadual 988/2006, que criou a DPE-SP.

# Quadro comparativo

CRFB, art. 3º - São objetivos

LCE 988/06, art. 3º -

## Fundamentos da República Federativa do Brasil:

- Construir uma sociedade livre justa e solidária;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## Fundamentos de atuação da Defensoria Pública do Estado:

- Prevenção dos conflitos;
- Construção de uma sociedade livre justa e solidária;
- Erradicação da pobreza e da marginalidade;
- Redução das desigualdades sociais e regionais.

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

- LCE 988/06 , art. 5º, I -“prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias” (P. ex. atendimento prestado pelos estagiários e defensores aos usuários que procuram todos os dias a defensoria no âmbito criminal, auxílio prisão; dificuldade no ingresso nos CDP’S (‘castigo’); dificuldade de acesso ao emprego em razão de passagem criminal; visitas aos CDP’S que permite ao preso contato direto com o defensor para entender a sua situação

# CICLO DE CONFERÊNCIAS

- III Ciclo (2011): “Criar um Núcleo Especializado de proteção do Meio Ambiente.” (21 votos)
- IV Ciclo (2013 ):“Criar, imediatamente, o núcleo especializado de saúde, meio ambiente e agricultura, com objetivo de fortalecer o SUS e o SISNAMA, com implementação de corpo técnico disciplinar, concretizando o direito à saúde, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à segurança alimentar.” (39 votos)

# V CICLO DE CONFERÊNCIAS

- Pré-Conferência de Guarulhos: “Criação de um núcleo exclusivo de meio ambiente na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.” (10 votos).
- Pré-Conferência de São José dos Campos: “A CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DO MEIO AMBIENTE NA DEFENSORIA PÚBLICA, VISANDO FISCALIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS ATINENTES AOS RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS, RECURSOS RENOVÁVEIS E OUTROS TEMAS RELACIONADOS AO MEIO

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

- LCE 988/06, art. 5º, II – “informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais” (P. ex. curso de educação jurídica popular para lideranças comunitárias – empoderamento dos cidadãos frente aos seus direitos (atualmente curso de defensores populares em SJC, Zona Leste); atendimento a população em situação de rua; programas de rádio para difusão dos direitos

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

- LCE 988/06, art. 5º, III - “representar em juízo os necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, inclusive os Tribunais Superiores”;
- Áreas de atuação da DPE/SP:
  - a. **Cível:** Direito Civil (ex. alteração de registro civil, reparação de danos), Direito de Família (divórcio, alimentos, execução de

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

Direito do Consumidor (ex. planos de saúde, bancos, etc.), Direito Urbanístico (ex. usucapião, possessórias, etc.), Direito Ambiental (ex. acp transporte de eucaliptos pelo centro histórico de São Luiz do Paraitinga e plantação irregular de eucaliptos invadindo área de APA), Direito à Saúde (ex. fornecimento de medicamentos de alto custo, fraldas, leite, cirurgias, etc.), Infância e juventude (defesa do adolescente em conflito com a lei destituição de poder familiar vaga

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

b. **Tutela coletiva:** Ação civil pública para fornecimento de equipe mínima de saúde, nos moldes do SUS, nos presídios e CDP's (nas penitenciárias femininas, ginecologistas e pediatras); compilação de dado (quanto foi gasto pelo Estado em assistência material, exceção da alimentação, aos presos –média de 21 reais, por ano), audiência pública itens de higiene (assistência material) e ACP para fornecimento de produtos mínimos de

# Atribuições Institucionais da Defensoria Pública – linhas gerais

c. **Criminal:** defesa criminal do acusado de cometimento de um delito, de forma ampla e abrangente, inclusive nos tribunais superiores (HC, Resp, Rext, Agravo Regimental). Ex. hc caso furto do desodorante; Rext – uso de drogas.

O número de Hc's impetrados pela DPESP, no STJ, de 2008 a 2011, representa de 18 a 21% do total de *habeas corpus* distribuídos no STJ.

# CICLO DE CONFERÊNCIAS

- Ouvidoria externa: ouvidor geral é membro da sociedade civil; organiza audiências públicas; compila reclamações, sugestões, elogios, dos usuários.
- Momento aberto no Conselho Superior.
- Ciclo de Conferências da Defensoria (pré-conferências e conferência estadual): elaboração do plano de atuação da Defensoria, o qual conta com a participação da comunidade para direcionar as metas

# Indicações

- “Há homens que lutam um dia, e são bons; há homens que lutam por um ano, e são melhores; há homens que lutam por vários anos, e são muito bons; há outros que lutam durante toda a [vida](#), esses são imprescindíveis.”
- Indicação de filmes e livros:
- Documentários “Justiça”, “Sem pena” e “Bagatela”;
- Livro: ‘descasos’ – Alexandra Zafir; ‘na colônia penal’ – F. Kafka; ‘a vida não é justa’ – Andrea